



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI e Senhores Vereadores, é com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a redistribuição do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem; autoriza o aproveitamento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem existente e ocupados e dá outras providências”***.

A finalidade deste Projeto de Lei é adequar a situação de servidores públicos municipais cuja nomenclatura do cargo é de auxiliar de enfermagem, mas que há alguns anos executam atividades de técnicos de enfermagem.

Insta salientar que tal alteração não implicará em ônus para Administração Municipal, uma vez que, conforme já dito, tais servidores já executam, na prática, atribuições de técnicos em enfermagem, possuindo, todos eles, a qualificação necessária para tanto, bem como registro no respectivo conselho de classe.

Sendo o que se oferece para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, renovando protestos de estima e consideração.

Ante o exposto, espera-se que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres edis, para o fim de acolhê-lo e aprova-lo integralmente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=3965433000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.02.15 16:17:11 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a redistribuição do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem; autoriza o aproveitamento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem existente e ocupados e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de São José do Divino a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022;

CONSIDERANDO as mudanças constantes das atribuições do Auxiliar de Enfermagem no dia-a-dia na execução de suas atividades nos pequenos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a evolução das atividades dos profissionais que se dispõem a salvar a vida;

CONSIDERANDO a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade.

Art. 1º - Fica redistribuído o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º. Ficam assim previstas as mesmas atribuições para o Técnico em Enfermagem em face da redistribuição mencionada.

§2º. Pela redistribuição do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

§3º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que:

- a) apresente requerimento específico para fins de enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem;
- b) possua habilitação específica para o cargo de Técnico de Enfermagem, com diploma e/ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida;
- c) tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

§4º. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencha os requisitos previstos nos §3º desta Cláusula continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir os requisitos exigidos.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - O auxiliar de enfermagem, enquadrado como técnico de enfermagem, nos termos desta lei, terá a sua remuneração de acordo com o piso nacional constante da (lei nº 14.434/2022).

Art. 4º - A carga horária do auxiliar de enfermagem enquadrado como técnico de enfermagem, nos termos desta lei, será mantida nos termos atualmente exercidos, podendo ser alterada ante a necessidade da administração com anuência do servidor.

Art. 5º - Com a redistribuição do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 15 dias de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065
391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=39654333000170,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.02.15 16:18:40 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-